



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, “Altera a Lei nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 2.596, de 28 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2023.”

O presente projeto tem como finalidade realizar repasses para instituições sem fins lucrativos do Município para realização de eventos culturais realizados anualmente, em específico para realização do Projeto Cultural denominado “Batizado e Troca de Cordas – Capoeira”, pela ABASE – Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional e para realização da “48ª Procissão da Caridade, 2º Encontro Regional de Carros de Boi e o 1º Desfile de Cavaleiros”, a ser realizado pelo Lar São Vicente de Paulo, os quais aplicarão valores do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Paraguaçu – FUMPAC, conforme aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico – COMPAC

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 11 de setembro de 2023.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 0050/2023

*“Altera a Lei nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 2.515, de 23 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2023.”.*

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial ao orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do(s) elemento(s) de despesa nas ações infracitadas e remanejamento de saldo orçamentário, para custeio de despesas a serem concretizadas durante o exercício de 2023, conforme segue:

**PODER: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ORGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 003.13.391.1315.2189 – MANUTENÇÃO DE CONV. INSTITUIÇÕES SEM FINS**

#### LUCRATIVOS

Elemento de despesa	Fonte de recurso	Valor
33504300 - Subvenções Sociais	1.500.000	R\$ 28.500,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 28.500,00</b>

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

**Art. 2º.** Para as dotações discriminadas acima, crédito suplementar de que trata a presente Lei, terá como fonte de cobertura a anulação das dotações abaixo informadas, conforme segue:

PODER: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ACÃO: 02.005.003.13.391.1315.2189 - MANUTENCAO DO FUMPAC

Elemento de despesa	Fonte de recurso	Valor
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	R\$ 28.500,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 28.500,00</b>

**Art. 3º.** Os anexos de detalhamento de despesa constantes na Lei nº 2546, de 28 de dezembro de 2021, Lei nº 2515, de 23 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária de 2023, ficam alterados com a atualização da despesa acima exposta.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 11 de setembro de 2023.

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal